



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO Nº 246 /2020

Em 01 de julho 2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Senhor Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja feito pavimentação asfáltica e rede de esgoto nas Ruas: Guaçuí, Vinte e Seis e Rua Treze, no bairro Bonadiman / Teixeira de Freitas-BA.**

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica das referidas ruas se faz necessária os moradores. Pois, sofrem constantemente com a lama no período de chuva e poeira na época de sol. Levando em conta que a pavimentação asfáltica nos nossos bairros é de suma importância tornando assim, uma melhor qualidade de vida e a circulação de veículos e pedestre. **INDICO** ao Exmº Senhor Prefeito, **para que seja feito pavimentação asfáltica e rede de esgoto nas Ruas: Guaçuí, Vinte e Seis e Rua Treze, no Bairro Bonadiman / Teixeira de Freitas-BA.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 01/07/2020

08:37h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO Nº 247 /2020

Em 02 de julho 2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para Disponibilizar aos ex-funcionário públicos que foram dispensados, declarações de que não há mais vínculos contratuais com o município, para serem entregues na defesa administrativa ao cadastro do auxílio emergencial federal.**

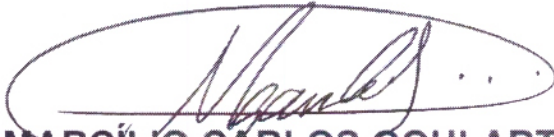
JUSTIFICATIVA

Considerando a situação emergencial que a população vem enfrentando nessa pandemia do COVID-19.

O vereador que esta subscreve, vem respeitosamente, indicar ao prefeito municipal, que disponibilize perante a secretaria competente, declarações aos ex-funcionários da não vinculação contratual, pois os mesmos estão passando dificuldades em provar sua situação emergencial, porque aparecem ainda no cadastro positivo contratual com o município. Diante dessa situação, se faz necessário essa declaração.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

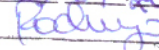
Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de julho de 2020


MARCÍLIO CARLOS GOULART
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 03/07/2020



09:34



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 248 /2020

Em 02 de Julho 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal** que mobilize esforços junto a Secretaria competente para que seja realizado a **SERVIÇOS DE PATROLAMENTO na RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO SARAIVA** no bairro Nova Canaã.

JUSTIFICATIVA

É uma reivindicação dos moradores locais, uma vez que tem tido seus deslocamentos e atividades diárias dificultadas pelas: elevações, buracos etc. Com consequentes transtornos onde transitam, possibilitando ocorrências de acidentes.

Assim venho mui respeitosamente indicar ao poder executivo que junto com a secretaria competente, a tomada de providencia quando a esse serviço.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de Julho 2020.

ARNALDO RIBEIRO SOUZA JÚNIOR

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 06/07/2020
in 9.44hs



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Ronaldo Alves Cordeiro
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 249/2020

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria de Educação e Cultura para a **elaboração de um Projeto “Literatura infantil no lar”, onde a Secretária irá fazer a distribuição de livros infantis para as crianças, como incentivo a leitura e também como entretenimento durante esse período de pandemia.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos pedidos de pais que possuem filhos na rede Municipal de Educação infantil, e que nesse período os mesmos se encontram impossibilitados de irem para a escola devido à pandemia, nada melhor que oferecer a esses pequenos um entretenimento, e ao mesmo tempo desenvolvendo aos mesmos o abito da leitura. Partindo do principio de uma politica de inclusão social e a formação de uma sociedade com abito de leitura, é que propomos o projeto “Literatura infantil no lar” .

Portanto, com objetivo de tornar esses livros mais acessíveis a todas as crianças da rede Municipal de ensino infantil que, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços, junto a secretaria de Educação e Cultura para a **elaboração de um Projeto “Literatura infantil no lar”, onde a Secretária irá fazer a distribuição de livros infantis para as crianças, como incentivo a leitura e também e também como entretenimento durante esse período de pandemia.**

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de Julho de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 06/07/2020

às 10:32hs

J. Barros

Juvenal Etelvina Laureano

Juvenal Etelvina Laureano

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Exmº. Sr. Ronaldo Alves Cordeiro

M.D Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas – Estado da Bahia

INDICAÇÃO DE Nº 250 2020

Em, 06 de julho de 2020

O vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, a **realização de uma ação conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, na criação de Kits de jogos de Tabuleiro (Ludo, Dama, Gamão, Batalha Naval, Xadrez entre outros), para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.**

JUSTIFICATIVA

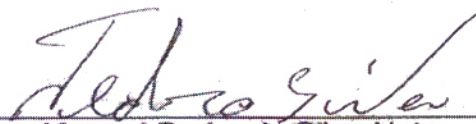
A proposição ora apresentada tem como principal finalidade estimular as crianças à permanência em ambiente doméstico familiar para reduzir o índice das atividades ao ar livre, e, assim, minimizar o risco de contaminação com o Coronavírus. A implementação dessa indicação favorecerá o entretenimento e o aprendizagem dentro de casa, contribuindo para a mitigação de casos de COVID19 neste grupo de elevado risco.

Pelo exposto, gostaria de solicitar ao Poder Executivo Municipal o pronto atendimento e também aos Nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em, 06 de julho de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 06/07/2020

07 10 36 h
efelena



Manoel Pedro da Silva Neto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO Nº 251 /2020

Em 07 de julho 2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para construção da praça localizada na Av. B com a Rua 09 de maio na Urbis II, e a praça da Ruas 14 e 15 com av B, esta com campo de areia para a prática de lazer, e com aparelhos de ginástica ao ar livre.**

JUSTIFICATIVA

O vereador que esta subscreve, vem respeitosamente, indicar ao prefeito municipal, mobilize esforço junto a secretaria competente, para a construção da praça localiza em frente a Igreja Nossa Senhora das Graça, sendo esta uma reivindicação dos moradores, que há muito tempo vem cobrando esta benfeitoria, um lugar de lazer que vem propocionar uma melhor qualidade de vida aos moradores daquela localidade.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 072 de julho de 2020


MARCÍLIO CARLOS GOULART
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 06/07/2020

11:10



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 252/2020

Em 07 de julho de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o *Parágrafo Único do art. 139 do Regimento Interno* desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que seja feito o patrolamento da Avenida Bernardino Figueiredo no Bairro Residencial dos Pioneiros.**

JUSTIFICATIVA

Pensando na qualidade das ruas, na segurança dos moradores e transeuntes, vê-se a necessidade de fazer o patrolamento da Avenida Bernardino Figueiredo, considerando que as chuvas recentes deixaram a avenida esburacada e, assim, dificultando o trânsito de veículos.

Por isso, requer-se a aprovação dos pares ao presente pedido de providência, por se tratar da solução de um problema tão relevante para a nossa cidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho de 2020.


LEONARDO FEITOZA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 07/07/2020
phaleiro

09:11



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 253 /2020

Em 07 de julho de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que seja feito a pavimentação asfáltica da Rua Professora Nilza no Bairro Redenção e Avenida Celso Furtado no Bairro Nova Teixeira.**

JUSTIFICATIVA

Pensando na qualidade das ruas, na segurança dos moradores e transeuntes, e na infraestrutura da cidade, vê-se a necessidade de que seja feito a pavimentação asfáltica da Rua Professora Nilza localizada no Bairro Redenção e da Avenida Celso Furtado localizada no Bairro Nova Teixeira, uma vez que, a realização desses serviços oferece aos moradores maior segurança para transitar.

Por isso, requer-se a aprovação dos pares à presente indicação, por se tratar da solução de um problema tão relevante da comunidade teixeirense.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho de 2020.


LEONARDO FEITOZA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 07/07/2020
Recebeu
09:11



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 254/2020

Em 07 de julho 2020

O Vereador, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que estatui o artigo 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, requer ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja realizada a restauração da iluminação pública nos dois postes localizados em frente ao Supermercado Rondelli, na Rua Itália, bairro Monte Castelo.**

JUSTIFICATIVA

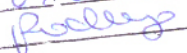
A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno.

Os benefícios que um bom planejamento de iluminação pública traz para a população são inúmeros. Dados comprovam que um ambiente urbano bem iluminado reduz a criminalidade, aumentando a segurança dos munícipes.

Mediante os fatos, é que este Edil empreende este Pedido de Providência, oportunizando a população, melhorias na qualidade de vida. Dada à relevância deste pedido, é que este Vereador conta com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores desta casa.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho 2020.


PROF. VALCI VIEIRA DOS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 07/07/2020


09:11



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 255/2020

Em 07 de julho de 2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, inciso II do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realizados em caráter de urgência, testes SUAB ou Rápido em número suficiente para testar os motoristas e cobradores do transporte público, taxistas e mototaxistas de Teixeira de Freitas, para verificar se há entre eles alguém infectado com o Coronavírus (COVID-19), considerando que estes respectivos profissionais são essenciais para atender as demandas locais, e que estão na linha de frente ao atendimento da população em geral.**

Ademais, a solicitação é de extrema importância para atingir os fins colimados, tendo em vista a necessidade imposta quanto à prevenção no combate ao avanço da COVID-19, conferindo efetividade ao disposto nas medidas adotadas pela OMS – Organização Mundial da Saúde, e demais setores da saúde em todo o território nacional e desta Secretaria de Saúde, é a presente indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho de 2020.

Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 07/07/2020
às 10:50hs.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde deste Município já dispõe de Plano de Contingência para atuação preventiva a evitar a propagação do vírus em nosso Município, assim como as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 406/2020, que decretou o Estado de Emergência em Saúde Pública neste Município, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o ALERTA EPIDEMIOLÓGICO Nº 02/2020/VIIEP/SMS, de 31/03/2020, recomendando a ampliação do isolamento social e as medidas de restrição e contingenciamento de atividades e serviços não essenciais;

CONSIDERANDO a função fiscalizadora inerente e legalmente conferida ao Vereador, quando se trata de assuntos locais, e no intuito de ajudar a administração pública manter a qualidade de vida a todos, e por todo o exposto, requer-se o apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho de 2020.

Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr. Ronaldo Alves Cordeiro
MD. Presidente Da Câmara Municipal De Teixeira De Freitas – Estado Da Bahia.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 256 /2020

Em 07 de julho de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **SOLICITA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que faça parceria com os órgãos e secretarias competentes para que seja realizado em caráter de urgência, construção de galerias para escoamento de água pluviais no bairro Eixo Sul, especificadamente nas ruas Santo Agostinho e Nova Geração.

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa é baseada no sentido de provocar no Poder Municipal uma maior preocupação e cuidado com a infraestrutura em vias de acesso do bairro supracitado. Sabendo que a falta de serviços de tal natureza facilita acidentes e outras situações que podem ser evitadas com ações e manutenções periódicas. Estas ruas em especial, dão acesso aos pontos comerciais do bairro e é de grande movimentação de pedestres e veículos que tem enfrentado muitos problemas em época de chuva. Diante do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares na apreciação e aprovação desta proposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho de 2020.

Adriano Santos Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 07/07/2020
às 10:50 hrs
J. Balua



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr. Ronaldo Alves Cordeiro
MD. Presidente Da Câmara Municipal De Teixeira De Freitas – Estado Da Bahia.

INDICAÇÃO Nº 257/2020
Em 07 de julho de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que seja encaminhado a esta Casa, projeto de lei que dispõe sobre a criação no âmbito do município de Teixeira de Freitas, o programa “Cidade Protegida”, conforme modelo em anexo.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação do Projeto de Lei Ordinário visa conceder desconto no valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU a empresas e munícipes que instalarem câmeras de monitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos comerciais e/ou imóveis residenciais, possibilitando a visualização das vias e espaços públicos.

É notório que nos últimos anos houve um aumento significativo da criminalidade, o que tornou o tema da Segurança Pública uma pauta de discussão diária. Porém, no Brasil muito se fala e pouco se investe em Segurança Pública e esse é justamente o objetivo da proposição, contribuir com a Segurança Pública do Município, criando uma parceria entre os poderes e a sociedade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares na apreciação e aprovação desta proposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho de 2020.

Adriano Santos Souza

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 07/07/2020

às 10:50hs [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2020

Em 07 de julho de 2020.

Autoriza a criação do programa “Cidade Protegida” no município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa “Cidade Protegida” no município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º - Fica o departamento competente, autorizado a conceder desconto de 10% no IPTU (Imposto Territorial Urbano) para os domicílios residenciais e comerciais que tiverem instalado ou vierem a instalar Câmeras de Segurança externa com visualização para vias Públicas ou espaços públicos.

Art. 3º - O desconto da porcentagem ocorrerá mediante requerimento do interessado e parecer fundamentado do departamento municipal competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho de 2020.

Adriano Santos Souza

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente;
Nobres Vereadores,

Tenho a grata satisfação de apresentar o presente Projeto de Lei, o qual versa sobre a criação do programa “Cidade Protegida” no município de Teixeira de Freitas.

A presente indicação do Projeto de Lei Ordinário visa conceder desconto no valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU a empresas e munícipes que instalarem câmeras de monitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos comerciais e/ou imóveis residenciais, possibilitando a visualização das vias e espaços públicos.

É notório que nos últimos anos houve um aumento significativo da criminalidade, o que tornou o tema da Segurança Pública uma pauta de discussão diária. Porém, no Brasil muito se fala e pouco se investe em Segurança Pública e esse é justamente o objetivo da proposição, contribuir com a Segurança Pública do Município, criando uma parceria entre os poderes e a sociedade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em comento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho de 2020.

Adriano Santos Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 258 /2020

Em 07 de julho de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, a **VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE CHAFARIZ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES MAIS URGENTES NO BAIRRO RESIDENCIAL CALIFÓRNIA II, E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 07/07/2020
João José de Souza

JUSTIFICATIVA

O presente pedido de providência tem por finalidade SUGERIR ao Poder Executivo a instalação de chafariz e extensão da rede elétrica e de abastecimento de água do bairro Residencial Califórnia II, atendendo à pedidos de moradores.

Baseado em diálogo junto à comunidade sobre a atual situação da falta de água encanada, percebe-se a real necessidade de instalação de um chafariz naquela localidade o mais urgente possível, pois os moradores dependem dessa água para diversos fins.

A água faz-se necessária em todos os aspectos da vida, sendo necessário que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população. O acesso a água potável possui íntima ligação com o direito à vida e com a dignidade da pessoa humana, sendo inegável sua importância.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

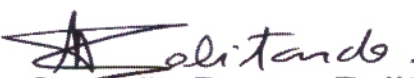
Considerando que nenhuma comunidade pode viver ou evoluir sem um abastecimento adequado de água, que permita aos seus habitantes viver de modo saudável e confortável.

Em ato contínuo, observei a necessidade de extensão da rede elétrica, pois os cidadãos que ali vivem, estão amedrontados com a falta de iluminação a noite para se descolarem para escolas, igrejas e demais lugares, além de não terem condições dignas e básicas para qualidade de vida.

O funcionamento da Rede de iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da sociedade, e interfere diretamente na saúde e segurança das pessoas, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutarem de direitos que vão, desde trafegar nas ruas à noite, ao irem para o trabalho, escola ou lazer com segurança, quanto para oferecer saúde às pessoas que tem transtornos psicológicos e tem acesso ao entretenimento, ou para pacientes que utilizam aparelhos médicos elétricos em casa, e até ao simples fato de armazenar os alimentos perecíveis com segurança em uma geladeira.

Ciente da compreensão dos colegas Edis e da prudente análise pelo Poder Executivo Municipal, apresento a seguinte indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 07 de julho de 2020.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Ronaldo Alves Cordeiro
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 259 /2020

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a Secretaria competente para que disponibilize um local entre a UPA e UMI **para que seja feito uma extensão de ponto de taxi para servir os usuários das unidades acima citados, e a população em gera.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo a reivindicação do profissional dos serviços de taxi de nosso município venho através da presente indicação que tem por objetivo conclamar ao poder executivo a viabilizar um local entre a unidade de pronto atendimento (UPA) e unidade materno infantil (UMI) **para que seja feito uma extensão de ponto de taxi para servir os usuários das unidades acima citados, e a população em gera.**

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho de 2020

Ailton Lacerda Ferreira
Vereados

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 07/07/2020

às 11:10hs

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 260 /2020
Em 07 de julho de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços para que seja feita a instalação de refletores em quadra localizada na praça da Rua 15 do bairro Urbis I (ao lado da churrascaria do Djalma).**

JUSTIFICATIVA

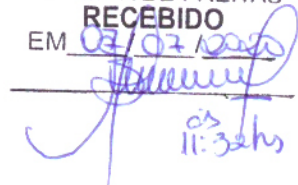
Tal solicitação visa o bem estar da comunidade. A praça e a quadra se encontram sem nenhuma iluminação, impossibilitando a utilização do local no período noturno. Que é essencial principalmente para a segurança da comunidade.

Desta forma, na certeza da prudente análise pelo Poder Executivo Municipal, sempre sensível aos Ante o exposto, estamos certos de que a realização do serviço solicitado será de grande valia para a sociedade. Neste contexto e apostando na sensibilidade desta Administração Municipal, esperamos o atendimento desse justo e democrático pleito.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho de 2020.



DARLAN MARTINS LOPES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 07/07/2020

às 11:32hs



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Ronaldo Alves Cordeiro
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 07/07/2020

INDICAÇÃO Nº 261 /2020

Em 07 de julho de 2020.

[Handwritten signature]
Ed 7
11:40hs

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja feito a pavimentação asfáltica da Rua Mário de Oliveira Gomes no Bairro Colina Verde neste município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica da referida rua se faz necessário, pois os moradores sofrem constantemente com a lama no período das águas e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e também prejudica a trafegabilidade.

Outro motivo é melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecendo melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente proposição, urge, tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de julho de 2020.

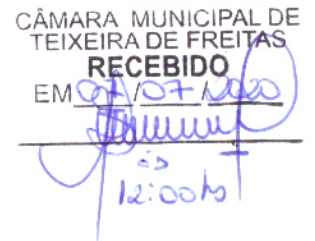
[Handwritten signature]
Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.



PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 262/2020

Em 07 de Julho de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, para que **mobilize esforços junto a Secretaria competente para resolver as pendências das ESF's – Estratégias de Saúde da Família indicadas abaixo:**

- 1 – Realocar a Farmácia da Estratégia de Saúde da Família São Lourenço 4, que atualmente se encontra dentro de um dos sanitários da Unidade. (ANEXO I)**
- 2- Que seja providenciado um armário para o armazenamento de arquivos da Estratégia de Saúde da Família Drº Ubirajara Batista Melo. (ANEXO II)**

JUSTIFICATIVA

A Unidade Básica de Saúde desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma saúde de qualidade.

Em visita à ESF 4 do bairro São Lourenço, foi identificada a necessidade de realocar a farmácia da Unidade para um outro ambiente, tendo em vista que atualmente a mesma se faz presente em um dos sanitários do local.

Conforme previsto na RDC nº 304 de setembro de 2019 do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que dispõe sobre as Boas Práticas de



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, a armazenagem é a **guarda, manuseio e conservação segura dos medicamentos.**

Bem como, as Boas Práticas de Armazenagem são o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o processo de armazenagem, assim como fornecem ferramentas para proteger o sistema de armazenagem contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

Em seu Art. 13. **É proibido** fumar, comer, beber (com exceção de água potável, que deve estar disponível em um setor específico), mascar, manter plantas, alimentos, medicamentos pessoais, objetos pessoais **ou qualquer objeto estranho ao setor, nas áreas de armazenagem, armazenagem em trânsito, recebimento e expedição.**

Art. 42. O exercício da atividade de armazenagem de medicamentos requer, no mínimo:

I - área de recebimento e expedição de medicamentos separadas entre si;

II - área de armazenagem geral de medicamentos;

III - área ou local de armazenagem de medicamentos devolvidos;

IV - área ou local de armazenagem de medicamentos reprovados, vencidos, recolhidos, suspeitos de falsificação ou falsificados;

V - área ou local de armazenagem de medicamentos sujeitos ao regime especial de controle, quando aplicável;

VI - área ou local de armazenagem de medicamentos em quarentena, quando aplicável;

VII - área de armazenagem de medicamentos com radionuclídeos, quando aplicável;

VIII - área de depósito de materiais de limpeza;

IX - área de administração; e X - área de cantinas ou refeitórios, quando existentes, e de vestiários, sanitários e lavatórios, sem comunicação direta com as áreas de armazenagem.

1º Deve ser adotada a alternância de horários, a delimitação da área comum, a codificação por cores ou outros procedimentos para a diminuição do risco de trocas quando não for possível a separação requerida no inciso I.

2º Quaisquer áreas de armazenagem devem ter acesso restrito, no entanto, as áreas ou locais indicados pelos incisos III, IV, V e VII devem ser separadas das demais e devem possuir controle de acesso diferenciado.

3º A substituição da quarentena física descrita no inciso VI por sistema informatizado qualificado é possível.

4º As áreas mencionadas devem proteger os produtos das intempéries e de animais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Art. 43. As áreas de armazenagem devem ser dotadas de equipamentos e instrumentos necessários ao controle e ao monitoramento da temperatura e umidade requeridas.

1º O monitoramento deve ser realizado por instrumentos posicionados de acordo com o estudo de qualificação térmica da área.

2º A leitura dos instrumentos, caso realizada de maneira intermitente, deve corresponder aos períodos de maior criticidade.

3º O monitoramento deve ser registrado, e os registros devem ser mantidos, por, pelo menos, dois anos após sua geração.

4º Os instrumentos devem ser calibrados antes de seu primeiro uso e em intervalos definidos e justificados pelo desempenho do instrumento e sensibilidade da medida.

Art. 44. As instalações devem ter dimensão compatível com o volume das operações realizadas.

Art. 45. As instalações devem apresentar superfícies lisas, sem rachaduras e sem desprendimento de pó, para facilitar a limpeza e evitar contaminantes.

Art. 46. As instalações devem ser limpas com o auxílio de equipamentos e agentes de limpeza aprovados para tal finalidade.

Parágrafo único. As operações de limpeza a que se refere o caput devem ser registradas.

Art. 47. As instalações devem ser dotadas de iluminação adequada para permitir que todas as operações sejam realizadas com precisão e segurança.

Art. 48. As áreas destinadas à manutenção, quando existentes, devem ser separadas das áreas de armazenagem. Parágrafo único. Reparos, manutenções e calibrações efetuados não devem comprometer a qualidade dos medicamentos.

Seção V Da Armazenagem Art. 49. Os medicamentos avariados devem ser retirados dos estoques utilizáveis e armazenados separadamente como reprovados.

Art. 50. As condições de armazenagem dos medicamentos devem seguir as especificações do detentor do registro.

Art. 51. Os medicamentos não devem ser posicionados diretamente no chão ou encostados nas paredes, devem guardar distância mínima do telhado e não devem estar em locais de incidência direta da luz solar.

Art. 52. Os paletes devem ser de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

Art. 53. A armazenagem deve obedecer a um endereçamento lógico que evite trocas e forneça a localização inequívoca dos quantitativos armazenados.

Art. 54. A armazenagem deve obedecer à configuração de carga estabelecida para o medicamento. Parágrafo único. O disposto também se aplica durante o transporte, armazenagem em transporte ou quando da guarda por operadores logísticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Art. 55. Devem ser realizados inventários periódicos do estoque. Parágrafo único. As discrepâncias no inventário devem ser registradas e investigadas para assegurar que não tenham ocorrido misturas, faturamentos incorretos ou furtos.

Bem como a adequação da farmácia da Estratégia da Saúde da Família do São Lourenço 4, se faz necessária também a aquisição de um novo armário para o armazenamento adequado dos arquivos da Estratégia de Saúde da Família Dr. Ubirajara Melo afim de que não haja danos ou perdas dos documentos da mesma. O atual está escorado na geladeira de armazenamento de medicamentos.

Para obtermos um atendimento adequado e digno para a população Teixeiraense, solicitamos através deste as devidas providências em caráter de urgência.

Diante do exposto, solicito atenção dos nobres Edis, e providências do Poder Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 07 de julho de 2020.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANEXO I





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02



ESF SÃO LOURENÇO IV - oferta de Serviços

1. Acolhimento
2. Consulta Médica
3. Consulta de Enfermagem
4. Consulta / Tratamento Odontológico
5. Curativo
6. Pré-Natal e Puericultura (Acompanhamento da gestante e do bebê)
7. Nebulização
8. Exame Preventivo (Câncer de colo de útero/ Mama)
9. Imunização (Vacinas)
10. Teste Rápido
11. Disponibilização de medicamentos básicos
12. Disponibilização de preservativo e de contraceptivos
13. Planejamento familiar
14. Educação em Saúde (Palestras e Grupos)
15. Marcação de exames
16. Triagem Neonatal e Neonata (Teste do pezinho e do membro)
17. Visita domiciliar
18. Apoio matricial e Institucional





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANEXO II

